



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço anual de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite para o Município de Fraiburgo. A contratação compreende a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para a gestão da frota de veículos, a instalação de módulos rastreadores nos veículos, o fornecimento de equipamentos a título de comodato, e a identificação automática do condutor, permitindo a liberação do veículo apenas após essa identificação. Inclui, ainda, componentes de licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme as especificações detalhadas a seguir:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO ANUAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL
1	68	Ser.	Serviço anual de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo fornecimento de equipamento a título de comodato, com identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes de licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	R\$ 764,40	R\$ 51.979,20

1.2. A licitação será processada por item, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar item 9.

1.3. O serviço a ser prestado tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 29 do Decreto Municipal no 806/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação**

Denota-se, que a justificativa da necessidade da contratação, restou demonstrada através do Estudo Técnico Preliminar. Neste sentido, será transcrita a este Termo de Referência.





Atualmente, a Administração Municipal de Fraiburgo conta com uma frota própria de veículos oficiais, bem como de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as demandas de transporte de bens, documentos, pessoas (servidores, alunos, pacientes, etc.) e máquinas e equipamentos que realizam trabalhos diversos no município. Todavia, a referida frota necessita serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria.

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda:

"A demanda justifica-se uma vez que o rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos contribuirá de forma significativa para a gestão da frota da Secretaria de Infraestrutura do município, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículo como, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos dentre outros.

Ressalta-se que, a contratação destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário, desta forma, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota da Secretaria de Infraestrutura.

Sendo assim, o rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, é uma solução para complementar o gerenciamento dos veículos deste órgão, de forma eficiente, segura e atualizada, por meio de rastreadores veiculares, que permitem a observação da localização dos veículos e a obtenção de dados relativos à economicidade no seu uso e controle padronizado da frota."

Desta forma, o presente estudo delimitará a viabilidade da melhor solução que possa atender de maneira satisfatória as Secretarias suprindo a necessidade levantada.

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Servidora Soeli Pires de Paula, lotada no Departamento de Frotas, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei, além do Art. 11 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]"

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir as Regulamentações Municipais, sejam elas:



- **DECRETO MUNICIPAL 804/2023** - Regulamenta a Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.
- **DECRETO MUNICIPAL 805/2023**- Regulamenta o disposto no § 3] do Art. 8º da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.
- **DECRETO MUNICIPAL 806/2023** - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal no 1o de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de rastreamento de veículos que compõem a frota Municipal de Fraiburgo.

Fornecimento para 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

A abertura de novo processo licitatório na Forma de Pregão Eletrônico justifica-se porque a execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos ao rastreamento dos veículos da frota, visando otimizar o trato com o bem público através de ferramentas úteis que permitam sua análise e gestão.

Definição da Solução de Telemetria:

Os sistemas de telemetria são destinados às informações sobre dirigibilidade, entre outras funções. Como trata-se de um aparato bem completo, ele engloba as funções do rastreamento, mas ainda entrega dados que permitem concluir o perfil de condução. É uma solução que coleta informações e dados de veículos através de equipamentos e softwares. Por permitir o acompanhamento em tempo real dos veículos da frota, a telemetria ajuda a reduzir os custos, fazendo com que os motoristas dirijam de forma mais consciente, reduzindo a velocidade e conseqüentemente o consumo de combustível e a ocorrência de acidentes.

Definição da Contratação Pretendida

Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo fornecimento de equipamento a título de comodato, com identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes de licença de uso de software, e os respectivos





serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para atender ao MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

3.1. Garantia Contratual

Não será exigida a garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o município, empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispõe as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal, em concordância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Ademais, deverá apresentar Declaração que a empresa tem condições e instalações para execução dos serviços, e cumpre as normas ambientais pertinentes a seu ramo de atividade.

4.1. Não será admitida subcontratação

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução dos Serviços

Os equipamentos de rastreamento/monitoramento/telemetria deverão oferecer no mínimo os seguintes serviços:

- a) Localização por GPS;
- b) Comunicação por GPRS;
- c) Aplicativo para sistema operacional ANDROID/IOS;
- d) Imobilizador do veículo;
- e) Registro e envio das informações não superior a 60(sessenta) segundos;
- f) Precisão de posicionamento não superior a 5 metros;
- g) Bateria Interna com capacidade de duração de no mínimo 12(doze) horas;
- h) Identificação eletrônica do condutor – onde o veículo deverá ser ligado somente a partir desta identificação;
- i) Condutores cadastrados e ativos no sistema, terão permissão para dirigir qualquer veículo, dentro das condições de permissão conforme CNH;
- j) Os serviços de instalação deverão ser realizados em dias úteis, das 08 h às 12 h e das 13:30 h às 17:30 h, devendo ser agendada previamente junto aos setores de transporte de cada secretaria.
- k) Os serviços deverão ser prestados em todo território nacional, 24 horas por dia, por meio de acesso à internet em sistema disponibilizado e instalado pela Contratada.



l) Durante o período de vigência do contrato, a contratada, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o município, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação, inclusive em relação às atualizações dos equipamentos e software.

m) Possuir banco de dados para armazenamento de informações por um período mínimo de 360(trezentos e sessenta) dias.

n) Oferecer o serviço de limite geográfico virtual georreferenciados, definido pelo Contratante, capaz de enviar alerta automático através do software de gerenciamento logístico, assim como realizar chamadas telefônicas, na hipótese de o veículo monitorado ultrapassar a fronteira previamente estabelecida;

o) Enviar alertas automáticos através do sistema de rastreamento, na hipótese de os veículos monitorados excederem o limite de velocidade previamente estabelecido;

p) Habilitar a quantidade de usuários que o contratante informar, com login e senha distintas para acesso ao portal de monitoramento na internet;

q) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos módulos/software/hardwares durante toda vigência do contrato;

r) Realizar os serviços de instalação e assistência técnica dos módulos nas dependências do contratante;

s) Informar, por meio do portal de monitoramento, a quilometragem dos veículos utilizando-se da tecnologia de aferição (telemetria), com obtenção de dados a partir do cálculo do deslocamento real do veículo, processada no próprio módulo, com mínimo de margem de erro;

t) Customizar a formatação das consultas e dos relatórios baseados nos dados disponíveis no sistema de gerenciamento logístico, assim como no portal de rastreamento na internet, caso a apresentação dos dados seja considerada insatisfatória;

u) Transferir ou retirar o serviço de rastreamento de um veículo para outro, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, em caso de substituição, renovação, acréscimo ou alienação da frota;

v) Suspender, mediante solicitação do contratante, o serviço de rastreamento para aquele veículo que encontrar-se eventualmente sinistrado, até pleno restabelecimento das condições de circulação normal do veículo, ou no caso do não reestabelecimento além da suspensão do serviço a retirada do equipamento no local onde o veículo estiver a ser informado pelo contratante;

w) Ministrando treinamento para pessoas indicadas pelo contratante, que ficarão responsáveis pela gestão do software de gerenciamento logístico, sem que isso implique em custos adicionais para o contratante;

x) Os serviços serão autorizados através da emissão de "Ordem de Compra/Empenho".



5.2. Do recebimento

5.2.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em atenção ao Art. 71, inciso II do Decreto Municipal nº 804/2023.

Consoante as regras definidas neste TR, os serviços de instalação deverão ser realizados em dias úteis, das 08 h às 12 h e das 13:30 h às 17:30 h, devendo ser agendada previamente junto aos setores de transporte de cada secretaria.

Não obstante, os serviços deverão ser prestados em todo território nacional, 24 horas por dia, por meio de acesso à internet em sistema disponibilizado e instalado pela Contratada.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e da entidade.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO



8.1. Os valores referências e a metodologia utilizada estão discriminados no Estudo Técnico Preliminar e Planilha em anexo a este Termo. A média dos valores pode ser visualizada na tabela a seguir:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ MÉDIO Estimado por veículos	R\$ TOTAL Estimado
1	68	Ser.	Serviço anual de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo fornecimento de equipamento a título de comodato, com identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes de licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	R\$ 764,40	R\$ 51.979,20

8.2. Em relação aos quantitativos totais, o setor de compras inseriu a demanda via sistema de gestão para Intenção de Registro de Preços, onde todas as secretarias tiveram acesso nas datas informadas pelo setor, para incluir seus quantitativos, em atendimento ao Art. 25 do Decreto Municipal 806/2023 resultando nas requisições, anexas aos autos:

- Requisição nº98 oriunda da Fundação Municipal de Esportes – FME;
- Requisição nº 230 oriunda da Autarquia Municipal de Saneamento – SANEFRAI;
- Requisição nº 1103 oriunda do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- Requisição nº 1440 oriunda da Secretaria de Educação Cultura e Esportes;
- Requisição nº 1513 oriunda da Fundo Municipal de Assistência Social;
- Requisição nº 1514 oriunda da Secretaria de Finanças;
- Requisição nº 1702 oriunda da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural;
- Requisição nº 1703 oriunda da Secretaria de Administração.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025, nos termos previstos no § 2º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor estimado da futura contratação é de R\$ R\$ 51.979,20 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

10.2. O pagamento ocorrerá conforme emissão da Ordem de Compra, será mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas,





relatório da prestação dos serviços, assinado por servidor que recebeu, e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

10.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Do reajuste

11.1.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

Fraiburgo, 18 de dezembro de 2024.

Georges dos Reis Santos
Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 9561-1

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2024 14:43:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt/c6c9e0ae637>.
POR GEORGES DOS REIS SANTOS - (**.486.679-**) EM 18/12/2024 14:43

